



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim  
CNPJ sob nº. 07.165.549/0001-85  
Rua Aristarco Pereira - nº. 96  
CEP: 64.612-000

## DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Prorroga no âmbito municipal a possibilidade de utilização da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e as disposições dos artigos 1º a artigo 47ª da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/2023 prorrogou a possibilidade da utilização da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, após 01 de abril de 2023.

### **DECRETA**

Art. 1º Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Municipal opta por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 no couber, desde que:

I - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim**  
CNPJ sob nº. 07.165.549/0001-85  
Rua Aristarco Pereira - nº. 96  
CEP: 64.612-000

II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os respectivos contratos celebrados serão regidos pelas regras previstas nas leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com as demais leis citadas no caput deste ato normativo.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras do Itaim-PI, 18 de abril de 2023.

Edmilson Francisco de Deus  
Prefeito Municipal